A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.32 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, aCONTRATADAEm caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, aCONTRATANTEpoderá garantir a prévia defesa, aplicar à futuraCONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda:Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pelaCONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta:As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

J PEDRO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.381.942/0001-79, situada na Rua; Rio Madeira Nº 4501, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-8551, e-mail; funerariasaojose_rm@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Pedro, portador do RG 266878 SESP/RO e CPF 256.095.562-87, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

J PEDRO EIRELI

Publicado por: Marta Regina de Oliveira Código Identificador:D1C6A10D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2021 - PROC.SELETIVO NUTRICIONISTA E PROF. INGLÊS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

EDITAL Nº 001/PMSLDO/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DE SANTA LUZIA D'OESTE, torna público a realização Seletivo Simplificado, para contratação Temporária Imediata de Nutricionista e Professor de Língua Estrangeira Moderna Inglesa, (Professor de Inglês), em caráter emergencial para atender as necessidades de cada Unidade, com fundamento no Art. 37, IX da CF, e Lei Municipal

n°1083/2021, Portaria n° 300/GP/2021, que estará abertas as inscrições para Processo Seletivo para contratação temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado nos termos do art. 37, IX da C F.

PRAZO – O prazo da contratação será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período;

O Processo Seletivo realizar-se-á por meio de avaliação de Análise de Títulos, conforme tabela de pontuação abaixo, bem como os classificados até o décimo das vagas oferecidas.

TABELA 1

TÍTULOS	Valor de cada título	Máximo de pontos
Certificado de Doutorado na área	3,0	3,0
Certificado de Mestrado na área	2,0	2.0
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu/na área	2,0	2.0
Certificado de Graduação Lato Sensu/ na área ou equivalente.	2,0	2,0
Experiência profissional, tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho, ou Declaração que comprove experiência na área; Certificado Curso na área com carga horária mínima de 60 horas	0,5 por semestre	1,0
PONTUAÇÃO TOTAL.	_	10,0

Nenhum documento será recebido diferente da inscrição efetivada por e-mail ou presencial;

se algum certificado se enquadrar em mais de um item, será considerado somente naquele que apresentar maior pontuação; os comprovantes de participações em conferências, congressos, simpósios só serão aceitos dos últimos 05 anos.

O presente Edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico site: http://www.santaluzia.ro.gov.br, sendo da inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

DAS VAGAS, DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS EXIGIDOS

O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através da Análise de Títulos tendo como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, remuneração pela prestação dos serviços e requisitos exigidos, terá como base conforme tabela abaixo descrito:

TABELA 2

Vagas	Cargo	Requisitos	Vencimento R\$	Jornada de Trabalho	Lotação
01	NUTRICIONISTA	GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, HABILITAÇÃO LEGAL EQUIVALENTE AO CARGO.	ALIMLITAÇÃO	20H SEMANAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
	ESTRANGEIRA Inglaca INGLÊS			25 HORAS SEMANAIS	E.M.E.F. JOSÉ RONALDO ARAGÃO

DA SELEÇÃO

Seleção para os cargos descritos no item 2, será do **tipo classificatória**, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela de pontuação, previstas e consistirá em **etapa única: Análise de Títulos e respectiva qualificação**;

a análise de títulos será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação específica, com pontuação máxima de 10,0 (dez pontos), observará os critérios de qualificação e experiência profissional;

em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior titulação acadêmica, persistindo o empate, será classificado o candidato que for mais velho LIMITADO a 60 (sessenta) anos devido a pandemia.

4. DAS INSCRIÇÕES

Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, como parte integrante das normas que regem;

A inscrição será gratuita, e poderá ser feita de forma online e presencial, devendo ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado, por meio de procuração pública.

Período de Inscrições: de 22 de setembro a 10 de outubro de 2021.

As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL e online por meio do endereço eletrônico: seletivoeducacaoslo@gmail.com, mediante o envio de toda a documentação exigida em **formato PDF**, **em arquivo único**. O envio deve ser realizado a partir das 07:00h do dia 22 de setembro de 2021 até as 23:59 min do dia 10 de outubro de 2021 e presencial das 07:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, horário local.

arquivo único, em formato PDF e documentos entregues na inscrição presencial, deverão conter toda a documentação exigida, na seguinte ordem:

- (a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, seguido de cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH válida);
- (b) comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses) no nome do candidato, pais ou esposo;
- (c) carteira de inscrição no Conselho de Classe;
- (d) documentação comprobatória dos títulos que serão contados (sendo obrigatórios: diploma de certificação da titulação), invariavelmente na ordem indicada na Tabela de Pontos.
- (e) para a inscrição presencial, será exigido cópia e documentos originais para conferência dos mesmos.

PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Para se inscrever o candidato deverá preencher todas as condições solicitadas para a inscrição, e preencher todos os campos da **Ficha de Inscrição** apresentada no site, devendo ser anexada à ficha toda a documentação exigida e na mesma ordem abaixo relacionados, conforme descritos no Edital. **Parágrafo Único:** As vias originais poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração através do departamento de Recursos Humanos, no ato da assinatura do contrato, caso se faça necessário.

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cédula da Identidade RG;
- d) Certificados de Especialização Pós Graduação Lato Sensu na área específica do cargo a que tiver concorrendo;
- f) Registro profissional expedido pelos Conselhos Regionais da área específica exigida;

Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do prazo estabelecido neste edital ou que não constarem de cópias dos documentos solicitados.

Todos os documentos deverão ser anexados no e-mail, no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições serão feitas de forma online e presencial, e não será aceito entrega de documentos posteriores a data de encerramento das inscrições.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto n. 70.436/72;
- b) ter na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral; que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;
- e) possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regularmente inscrito no Conselho competente;
- f) Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- g) Declaração de não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- h) Apresentação de certidão de antecedentes criminais;
- i) não fazer parte do grupo de risco da doença COVID-19, comprovando tal condição por Declaração emitida por um profissional habilitado na área competente (médico).
- j) é vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração do Processo Seletivo e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito do Poder Municipal;
- h) as inscrições que não atenderem às exigências deste Edital, não serão publicadas e nem homologadas.

Parágrafo Único – Em face da situação de calamidade pública em saúde vigente no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste e ademais, com suspensão dos atendimentos presenciais ainda em alguns órgãos públicos emissores das certidões constantes das alíneas "c", "d" e "j", excepcionalmente, estes documentos poderão ser apresentados, no prazo de 30 (trinta dias) da data da convocação, ressalvados que a não apresentação dos mesmos no prazo fixado será motivo para rescisão imediata do contrato firmado.

7. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR EMAIL.

- 7.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, em estrito cumprimento das exigências previstas nos itens 4, 5 e 6, e ainda acompanhada dos documentos constantes deste Edital, e exclusivamente por e-mail.
- 7.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, para todos os efeitos

REGIME DE TRABALHO:

A carga horária será de 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

LOCAIS DE TRABALHO

As vagas serão distribuídas nas Unidades:

Vagas	Cargo	Lotação
01	Nutricionista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01	Professor de Língua Inglesa	E.M.E.F. JOSÉ RONALDO ARAGÃO

ANÁLISE DOS TÍTULOS

O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório, por meio dos critérios, obedecendo a pontuação estabelecido na Tabela 1;

A Análise das inscrições e Títulos serão realizadas por Comissão designada;

O candidato deverá elaborar o Curriculum Vitae e apresentar juntamente com a inscrição e os demais documentos descritos na Tabela de títulos;

Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos, não sendo aceitos declaração de "cursando";

Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados, e que não atendam a legislação vigente, sob pena de **não HOMOLOGAÇÃO** da inscrição;

Os Certificados e Declarações de Curso (Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu) só serão aceitas na versão original e com data atualizada. **Não serão aceitos históricos de cursando**;

A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC;

Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará **ELIMINADO**, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.

APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos;

A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, o desempate será levado em consideração o candidato que apresentar maior nota na Pós-Graduação para o cargo:

Persistindo empate, será dado preferência ao candidato de maior idade LIMITADO a 60 anos, tendo em vista o fato dos idosos se enquadrarem no grupo de risco COVID-19.

DIVULGAÇÃO PARCIAL, DO RESULTADO E RECURSOS

Após análise e avaliação dos títulos a Comissão dará publicidade ao resultado parcial das inscrições no dia 13/10/2020 até às 23:59min horas, no endereço eletrônico nos Murais da Prefeitura, no site oficial do Município www.santaluzia.ro.gov.br.

No caso de indeferimento de inscrição, será facultado ao candidato interposição de recurso, a contar da divulgação do resultado até as 23:59min do dia 15/10/2020;

Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico: seletivoeducacaoslo@gmail.com

A Comissão dará publicidade aos recursos interpostos e o resultado das Inscrições no endereço eletrônico <u>www.santaluzia.ro.gov.br</u>, no dia 18/10/2020, até ás 23h:59min, nos Murais da Prefeitura, no site do Município <u>www.santaluzia.ro.gov.br</u>.

A Comissão dará publicidade ao resultado final no dia 19/10/2020 até às 23:59 horas, no endereço www.santaluzia.ro.gov.br , acordo com a pontuação obtida por cada candidato, ainda nos Murais da Prefeitura;

Após a publicação da homologação do resultado final, será publicado o resultado parcial com a pontuação até 23:59min do dia 20/10/2020. Os candidatos que se sentirem prejudicados, poderão interpor recurso desde a divulgação do resultado parcial até as 23:59min do dia 21/10/2020,

efetuado por e-mail no endereço seletivoeducacaoslo.ro@gmail.com, com Formulário de Interposição de Recurso em anexo, seguindo as mesmas orientações do edital;

será desconsiderado o recurso que não atenda às exigências dos itens descrito no edital;

Será admitido um único recurso por candidato, todos os recursos interpostos serão analisados pela Comissão, e dado publicidade no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br, dia 22/10/2020, até às 23:59min, ainda afixado nos Murais

RESULTADO FINAL

Se não houver recursos, após a análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o Resultado Final do Processo Seletivo, até às 23:59min do dia 26/10/2021;

A Secretaria de Administração e Educação, dará publicidade ao Resultado Final e Homologação no dia 26/10/2021 até às 23:59hs no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br, e a Convocação se dará imediata, através de publicação no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br.

CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

O candidato aprovado será convocado de imediato a partir da publicação e homologação do resultado final, e apresenta - se e **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da convocação, com cópia dos documentos, acompanhados do original:

- a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- e) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
- f) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- g) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
- h) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
- i) Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais, expedida

Justiça Estadual; disponíveis no link: http://www.tjro.jus.br

- j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: http://www.jf.jus.br/cjf/servico
- 1) Cópia do Registro no Órgão de Classe (quando for o caso)
- m) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Pública do Município de Santa Luzia D'Oeste;
- n) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE-RO. www.tce.ro.gov.br.
- o) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agência do Banco do Brasil);
- p) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e número de telefone para contato;
- q) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
- r) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
- s) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma), conforme Edital;
- t) Atestado de Saúde física e Ocupacional (A. S. O) para o cargo;
- u) Declaração de Bens Patrimoniais;
- v) Declaração não cumulação cargos, empregos e funções com horário especificado.

O candidato se convocado não comparecer dentro do prazo será tido como desistente e convocar o próximo aprovado, obedecendo à ordem de classificação.

INFORMAÇÕES

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, telefone: (69) 3434-2358. No setor de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Administração, mesmo endereço e contato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A critério da Administração poderá ser chamado os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes; Se detectada falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito a anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe seja garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada através da Portaria n.300/2021, para promover a Organização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, e, após a publicação do resultado final será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal.

Santa Luzia D'Oeste, 15 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA

Presidente da Comissão

ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA SHEIDEGGER

Membro da Comissão

ROGÉRIO SANTO DE ALMEIDA

Membro da Comissão

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CARGO: NUTRICIONISTA

- I Planejamento, implantação e acompanhamento da UAN;
- II Avaliação nutricional, educação alimentar para as crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalizarão de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental;
- III Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; participação efetiva em equipe multiprofissional;
- IV Promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
- V Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida;
- VI Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;
- VII Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família;

- VIII Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva;
- IX Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- X Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- XI Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- XII Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- XIII Emitir relatórios e demais documentos solicitados pela Secretaria de Educação e SIMEC/PAR.
- XIV Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA.

- I Ministrar aulas regulares de Língua Inglesa para todas os anos do Ensino Fundamental;
- II Ministrar aulas de recuperação de aprendizagem para o melhor entendimento do aluno quando este não conseguir adquirir o conhecimento;
- III- ministrar aulas temáticas de acordo com a composição do currículo;
- IV Elaborar o planejamento anual, semanal e zelar pelo seu cumprimento;
- V Planejar, elaborar e corrigir diferentes tipos de avaliação, comprometendo-se com o acompanhamento dos alunos;
- VI Participar de reuniões, palestras e formação continuada, na área que atua para melhor comprometimento na sua atuação docente;
- VII realizar a elaboração de documentos pedagógicos, diários, apostilas conforme modelos institucionais do sistema de ensino e outros atribuídos pela chefia imediata dentro do prazo estabelecido;
- VIII Planejar individual e sempre que for possível em equipe as atividades a serem realizadas âmbito pedagógico;
- IX Prezar sempre pelas práticas interdisciplinares, sempre usando o diálogo como forma de produção positiva com outras áreas do conhecimento;
- X Aderir e trabalhar junto com a Escola sempre os projetos aderidos pela unidade mantenedora Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação;
- XI ter pró-atividade para planejamento e execução de projetos inovadores;
- XII Avaliar todos os trabalhos dos alunos e emitir o resultado em notas expressas de 0(zero) a 10,0 (dez);
- XIII Construir relacionamentos de confiança com alunos, pais e funcionários da escola;
- XIV Organizar sempre as aulas com antecedência.

ANEXO II	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	/ 202

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. EDITAL Nº 001/PMSLDO/2021

Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma

CARGO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:		
SEXO: () MASCULINO () FEMININO		DATADENASCIMENTO/
RG:	ORGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:		UF:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR	
EMAIL:		

	A PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA PRESENTE INSCRIÇÃO SERÁ REALIZADA NO SITE, CONFORME PREVISTO NO
Assinatura do candidato (igual ao RG)	CRONOGRAMA DO EDITAL.
Santa Luzia D'Oeste, de de 2021.	
INSCRIÇÃO GRATUITA	

A documentação deverá ser anexada a Ficha de Inscrição e encaminhada via e-mail: seletivosantaluzia.ro@gmail.com, no momento da inscrição, no endereço eletrônico, devendo ser apresentado quando da convocação, podendo ser em cópias autenticadas, ou, em cópias simples acompanhadas do original.

DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DA VIA ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Curriculum Vitae; c) Cédula da Identidade RG;
- d) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- e) Comprovante de Endereço conforme edital
- f) Comprovante de Escolaridade (Diploma e/ou Certificado)
- g) Comprovante de Especialização Pós-Graduação Lato Sensu na área específica do cargo a que tiver concorrendo;
- h) Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe da categoria profissional (COREN);

Todos os documentos serão encaminhados via e-mail no ato da inscrição juntamente com a Ficha de Inscrição preenchida. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos. As cópias desses documentos serão entregues na Secretaria Municipal de Administração/Gerência Geral de Recursos Humanos, no ato da convocação, sendo desclassificado o candidato aprovado que não apresentar os documentos conforme apresentados no ato da inscrição

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020

ATIVIDADE	PERIODO
Data prevista para publicação do Edital	22/09/2021

Período das Inscrições	22/09/2021 a 10/10/2021 (até as 23:59min)
Homologação das Inscrições Parciais	13/10/2021 (até às 13:00 min)
Recursos contra indeferimento das inscrições	15/10/2021 até às 23:59min
Respostas aos Recursos das inscrições.	18/10/2021 (até às 23:59 min)
Resultado Final das Inscrições	19/10/2021 (até às 23:59min)
Homologação do Resultado Parcial	20/10/2021 (até às 23:59min)
Recursos contra Resultado Parcial	21/10/2021 à 13/10/2021 (até às 23:59min)
Resultado dos Recursos contra o Resultado Parcial	22/10/2021 (até às 23:59min)
Homologação e Publicação do Resultado Final	26/10/2021 (até às 23:59min)
Contratação	IMEDIATA

Publicado por:Marli dos Reis

Código Identificador: 1684AA13

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 1692

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2021

Decreto nº 1962/2021 de 14/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 89.529,98 (oitenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.778,75
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
2 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.		APS CAPACITAÇÃO PONDERADA - PAB-FIXO	
29 - 3.1.90.11.00.00	10270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.751,23
Total Suplementação:	•		89.529,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.04.00.00	10000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.537,50
4 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.587,50
8 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.653,75
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE

Estado de Rondônia CNPJ 11.295.659/0001-39

Exercício: 2021

4 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12 - 3.3.90.49.00.00	10020047	AUXÍLIO-TRANSPORTE	35.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.		APS CAPACITAÇÃO PONDERADA - PAB-FIXO	
70 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.751,23
Total Redução:			89.529,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, em 14/09/2021.